



DECRETO Nº. 3.680, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.042.500,00 (um milhão e quarenta e dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.042.500,00 (um milhão e quarenta e dois mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
96	001.06	12.361.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	1.540	20.000,00
168	001.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil-Pré-escola – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540	302.500,00
153	001.06	12.122.0011.2435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.47.00	1.500	5.000,00
150	001.06	12.122.0011.2435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.99	1.500	5.000,00
55	001.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	1.500	10.000,00
43	001.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1.573	400.000,00
43	001.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1.500	300.000,00
	TOTAL					1.042.500,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
94	001.06	12.365.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.3.90.30.99	1.540	50.000,00
76	001.06	12.361.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.1.90.94.00	1.540	30.000,00
107	001.06	12.361.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.13.02	1.540	40.000,00
108	001.06	12.361.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.94.00	1.540	20.000,00
111	001.06	12.366.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540	40.000,00
160	001.06	12.365.0011.2452	Educação Infantil-Creche – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	1.540	40.000,00
169	001.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil-Pré-escola – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.50	1.540	30.000,00
171	001.06	12.365.0011.2453	Educação Infantil-Pré-escola – FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.01	1.540	10.000,00
112	001.06	12.366.0011.2305	FUNDEB- Aplicação 70%	3.1.90.11.50	1.540	5.000,00
100	001.06	12.366.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	1.540	20.000,00
99	001.06	12.366.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	1.540	5.500,00
87	001.06	12.365.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.1.90.11.50	1.540	12.000,00
2	001.06	12.365.0011.1133	Toda criança na escola	3.3.90.32.00	1.500	10.000,00
4	001.06	12.365.0011.1133	Toda criança na escola	3.3.90.39.99	1.500	10.000,00
91	001.06	12.365.0011.2304	FUNDEB- Aplicação 30%	3.1.91.13.02	1.540	20.000,00
135	001.06	12.122.0011.2435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.11.01	1.500	100.000,00
128	001.06	12.361.0011.2381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	1.500	90.000,00
34	001.06	12.365.0011.1288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	1.500	100.000,00
35	001.06	12.365.0011.1288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	1.500	10.000,00
53	001.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	1.573	400.000,00
		TOTAL				1.042.500,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de outubro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO